



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Fone: (11) 4489.8888

INSTRUMENTO PARTICULAR DE **CONTRATO N.º 009/2021**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO “A”, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CAMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO** E A EMPRESA **RD EMPREENDIMENTOS EIRELI**, DECORRENTE DO **CONVITE N.º 001/2021**, **EDITAL N.º 001/2021** E **PROCESSO N.º 029/2021**.

Pelo presente instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 50.528.983/0001-01, com sede na Rua Virgílio Martins de Oliveira, n.º 55 - Centro, Francisco Morato/SP, neste ato representada pelo Sr. Presidente João Nelson dos Reis Alves, portador da Cédula de Identidade RG n.º 35.699.308-5 e do CPF/MF n.º 177.406.048-52 de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **RD EMPREENDIMENTOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 35.404.510/0001-09, com sede na rua Norberto Bueno, n.º 72, Bairro Vila Borges – Francisco Morato/SP, neste ato representada pelo responsável legal Sr. **ROBSON VALÉRIO DA SILVA**, portador do CPF n.º 329.571.338-30, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA** têm entre si e contratado o que segue:

1 – OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento de contrato, a Contratação de empresa para a execução de serviços necessários à realização das obras de reforma do prédio da Câmara Municipal de Francisco Morato, com fornecimento de material necessário e mão de obra especializada, conforme especificações constantes do Anexo “A” – Termo de Referência.

1.2 – A proposta de preços apresentada nos autos do Convite n.º 001/2021, integra o presente instrumento como se nele houvesse sido integralmente transcrita.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Fone: (11) 4489.8888

1.3 – Fica fazendo parte integrante deste contrato o Anexo “A”- Memorial Descritivo e especificações técnicas.

2 – DO PRAZO

2.1 - O prazo de execução dos serviços, na sua totalidade, será de até 90 (noventa) dias, contados da data da Ordem de Serviço e a vigência do contrato será de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, findando-se a contratação com o pagamento da totalidade do serviço realizado, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações, à critério da Câmara Municipal de Francisco Morato.

3 – DO PREÇO

3.1 – O preço certo e ajustado dos serviços a serem executados em conformidade com o Anexo “A” é de R\$ 173.027,07 (Cento e setenta e três mil, vinte e sete reais e sete centavos), de acordo com as notas fiscais emitidas.

4 – DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal, após a realização dos serviços, em conformidade com item 4.1.1 deste contrato, até o 5º (quinto) dia útil da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor de contrato.

4.1.1 - A Nota fiscal será emitida pela contratada de acordo com o seguinte procedimento:

- A contratada deverá apresentar no ato da assinatura deste contrato, cronograma de realização dos serviços, com a planilha de preços que o compõe.

4.2 – A primeira medição corresponderá aos serviços executados no período compreendido entre a data autorizada para início dos serviços na Ordem de Serviço e os 30 (trinta) dias subsequentes e assim sucessivamente até 100% (cem por cento) da realização dos serviços, vedados quaisquer adiantamentos.

4.2.1 – Entre as medições deverá haver, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos.



CÂ MARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº50.528.983/0001-01

Fone: (11) 4489.8888

4.2.2 - Em cada medição, como condição para recebimento dos serviços executados, a contratada deverá apresentar ao gestor de contrato, planilhas que conterão a discriminação dos serviços realizados, as quantidades e seus preços correspondentes à etapa de serviços, de acordo com a proposta apresentada, que integra o presente instrumento de contrato e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados tais como fotografias.

4.3 – Deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, as certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, atualizadas do FGTS, INSS e CNDT para que a Tesouraria efetue o pagamento das medições apresentadas.

4.4 – O servidor responsável pela fiscalização do presente contrato será o Sr. Erikson José Santiago, gestor de contrato.

4.5 - Havendo atraso no pagamento, em decorrência de fato não atribuído à Contratada, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata-tempore desde o dia do vencimento até a data do efetivo pagamento.

4.6 - Em se tratando de serviços com aplicação de material, para cálculo do ISSQN, será calculado do valor total da Nota fiscal, conforme legislação vigente.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – A despesa decorrente da presente contratação será coberta pela seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.1.001-3390.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

6 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O prazo de execução dos serviços, na sua totalidade, será de até 90 (noventa) dias, contados da data da Ordem de Serviço e a vigência do contrato será de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, findando-se a contratação com o pagamento da totalidade do serviço realizado, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações, à critério da Câmara Municipal de Francisco Morato.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Fone: (11) 4489.8888

6.2 – O prazo de conclusão dos serviços poderá ser prorrogado, por livre estipulação das partes contratantes, caso ocorra qualquer motivo de força maior, devidamente comprovado e justificado.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Este instrumento de contrato administrativo regula-se pelas suas próprias cláusulas e condições, rege-se pela Lei Federal n.º 8.666/93, vincula-se ao Convite n.º 001/2021, e sujeita-se às normas de direito público, aplicando-se-lhe somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

7.2 – A empresa vencedora do certame licitatório ficará obrigada a fornecer o número da conta bancária, agência e banco da empresa, para o recebimento do valor acordado em contrato.

7.3 - A contratada será a única responsável pela entrega do objeto licitado de acordo com a “PROPOSTA DE PREÇOS” apresentada.

7.4 - A Câmara Municipal de Francisco Morato poderá, unilateralmente, desde que por motivo de interesse público relevante ou conveniência administrativa, sempre devidamente justificada, rescindir o contrato, mediante comunicação com prazo de 10 (dez) dias, sem que tal fato gere qualquer direito ao contrato, ressalvadas as hipóteses contempladas no artigo 59, § único e 65, § 4º, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas leis posteriores.

7.5 – É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviço, os encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto de contrato.

7.6 - Pela inexecução total ou parcial do serviço objeto deste convite poderá ser aplicado aos inadimplentes, facultada a defesa prévia, as sanções e multas previstas nos artigos 77, 78, 79, 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93.

7.7 - Fica eleito o Foro Distrital de Francisco Morato - SP – para dirimir toda e qualquer questão oriunda desta licitação, desprezando-se outro por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Fone: (11) 4489.8888

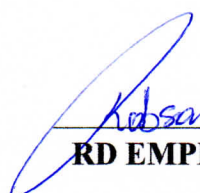
E, por estarem de acordo, assinam o presente, na presença das testemunhas abaixo arroladas, observando fielmente as disposições legais e regulamentos pelos quais firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor.

Francisco Morato, 14 de dezembro de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

CONTRATANTE

JOÃO NELSON DOS REIS ALVES


RD EMPREENDIMENTOS EIRELI

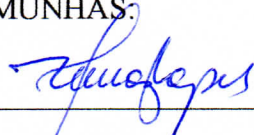
CONTRATADA

ROBSON VALÉRIO DA SILVA

TESTEMUNHAS:

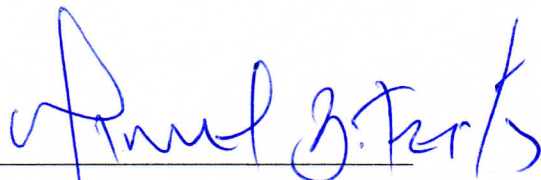
1-)

RG N.º


17.650.905-7

2-)

RG N.º


11085.480-5